

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 01/2019

(Processo Administrativo n.º 23271.00263/2019-42)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**, por meio da Coordenação de Compras - CoComp, sediado na Av. República do Paraguai, 120, Vila Sarapuí, Duque de Caxias-RJ – CEP 25050-100, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28 DE OUTUBRO DE 2019

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços do serviço de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de diversos equipamentos de laboratórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos II e III, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **2.1.** O órgão gerenciador será o *campus* Duque de Caxias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro UASG: 158482.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - **2.2.1.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro *Campus* Maracanã UASG: 158502
 - 2.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Campus Pinheiral UASG: 158485
 - **2.2.3.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro *Campus* Realengo UASG: 158486
 - 2.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Campus Volta Redonda – UASG: 158488



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Não será admitida a adesão por órgão não participante à ata de registro de preço.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.
 - **5.1.1.** Com exceção ao item 8, para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **5.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - **5.2.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- **5.3.** Em consonância com a Súmula nº 281, do TCU, será vedada a participação de cooperativas.
- **5.4.** Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - **5.4.1.1.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



- **5.4.1.2.** No item não exclusivo, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- **5.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.4.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.6.1.** Valor unitário:
 - **6.6.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item:
 - **6.6.2.1.** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - **6.6.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:



- **6.6.3.1.** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- **6.9.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- **6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidade, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **7.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- **7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.18.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **7.19.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
 - 8.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - **8.2.3.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - **8.2.4.** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.



- **8.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017.
- **8.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.6.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. SICAF;
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;



- 9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - **9.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **9.4.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
 - 9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.6. Habilitação jurídica:

- 9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.6.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.6.6.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.6.8. Deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



- 9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **9.7.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **9.7.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **9.7.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.8.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 9.8.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.9. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 9.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **9.9.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



- 9.9.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.9.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.9.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.9.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: cocomp.cduc@ifrj.edu.br. Posteriormente, os documentos, que não puderem ter sua autenticidade comprovada em página oficial na internet, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
 - **9.11.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.12.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.
 - **9.12.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- **9.13.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- **9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.16.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- **9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no "chat", a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:



- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- **11.1.2.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- **11.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - **12.2.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão.
- **12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **14.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será 3 meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on-line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - **16.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.4.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO REAJUSTE



- **17.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
- **17.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **20.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
 - 20.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
 - **20.2.2.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 20.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 20.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - **20.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - **20.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **20.4.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- **20.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- **20.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **20.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **20.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **20.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **20.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **20.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- **20.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
 - 20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



- **21.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **21.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **22.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- **22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **22.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **22.3.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
 - **22.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **22.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cocomp.cduc@ifrj.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida República do Paraguai, 120, Vila Sarapuí Duque de Caxias/RJ CEP: 25050-100 na Coordenação de Compras.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
 - **23.5.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- **24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **24.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.10.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 24.10.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços
 - 24.10.3. ANEXO III Modelo de Solicitação de Fornecimento
 - 24.10.4. ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 24.10.5. ANEXO V Minuta de Termo de Contrato
 - 24.10.6. ANEXO VI Modelo de Termo de Vistoria

Duque de Caxias, 04 de novembro de 2019.

Maria Celiana Pinheiro Lima Diretora Geral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Campa Se Deque de Caxias

PREGÃO SRP Nº 01/2019

(Processo Administrativo n.° 23271.00263/2019-42)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de diversos equipamentos de laboratórios (chapas de aquecimento, microscópios, centrífugas, estufa, máquina de gelo, autoclave, bombas de vácuo, mantas de aquecimento, dentre outros) por 12 meses, podendo ser prorrogada de acordo com art. 57 da Lei 8666, mediante contrato de fornecimento por demanda.
- **1.2.** Destaca-se que por manutenção corretiva entende-se o processo empregado a fim de solucionar à(s) falha(s) que levou(aram) à parada de certo equipamento. Isto é, após a manutenção corretiva o equipamento deve estar em perfeito funcionamento.
- 1.3. Os serviços de manutenção a serem contratados incluem o fornecimento de peças, materiais e acessórios originais dos fabricantes, transporte e mão de obra sem qualquer ônus adicional não previsto para o Campus Duque de Caxias do Instituto Federal do Rio de Janeiro.
- **1.4.** Condições, quantidades, exigências e estimativas para esta contratação são descritas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Unid.	Quant total	Valor Unit. Máximo aceitável (R\$)
01	Manutenção Corretiva de Máquina de Gelo (Ver item 1.6.)	25267	Un.	2	3.038,83
02	Manutenção Preventiva (Calibração) de Balanças Analíticas	14427 16314 12661	Un.	27	180,00
03	Manutenção Corretiva de Estufa	16314	Un.	17	993,50
04	Manutenção Corretiva de Bomba de Vácuo por jato d'água	16314 14427	Un.	12	392,00
05	Manutenção Corretiva de Chapa de Aquecimento com Agitação	16314	Un.	41	757,41
06	Manutenção Corretiva de Manta de Aquecimento	4405	Un.	48	252,00
07	Manutenção Corretiva de Centrífuga	16134	Un.	9	666,00



08	Manutenção Preventiva e Corretiva de Microscópio Óptico	16134	Un.	46	3.097,00
09	Manutenção Corretiva de Autoclave	2461	Un.	2	1.343,05
10	Manutenção Corretiva de pHmetros	1970 16314	Un.	21	277,33
11	Manutenção Preventiva (Calibração) de pHmetros	14427 16314	Un.	25	235,00
12	Manutenção Preventiva (Calibração) de Medidores de íons / pH	14427	Un.	4	424,61
13	Manutenção Preventiva e Corretiva de Osmose Reversa	1970 16314	Un.	6	709,33
14	Manutenção Preventiva e Corretiva de Espectrofotômetro	16314 1970 5428	Un.	5	1.674,28
15	Manutenção Preventiva (Calibração) de Condutivímetros	14427	Un.	8	126,67
16	Manutenção Corretiva de Condutivímetros	16134	Un.	6	282,00
17	Manutenção Preventiva e Corretiva da Máquina EMIC (Máquina Universal de Ensaios) com instalação de extensômetro e cabo serial	16134	Un.	1	14.897,70
18	Manutenção Corretiva de Medidor de Ponto de Fusão	16314	Un.	8	739,50
19	Manutenção Corretiva de Lavadora Ultrassônica	16314 5908	Un.	2	416,67
20	Manutenção Corretiva de Capela de Exaustão	16314	Un.	34	470,00
21	Manutenção Preventiva (Calibração/aferição) de Capela de Exaustão	14427	Un.	39	240,00
22	Manutenção Preventiva e Corretiva de Microscópio Óptico (cota do item 08 exclusiva para ME/EPP)	16134	Un.	16	3.097,00

- **1.4.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **1.4.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **1.4.3.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou



as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 80, §40 do Decreto n. 8.538, de 2015.

Item	Descrição do Equipamento		
01	Manutenção Corretiva de Máquina de Gelo		
	Descrição do Equipamento: Marca Everest; Modelo: MA620/300. 1500 W. 220 V.		
	Capacidade de armazenamento de 70 kg de gelo.*		
	*Os serviços de manutenção serão realizados e orçados de acordo com o defeito		
	apresentado no equipamento durante o período de vigência da ata. O valor unitário		
	máximo está relacionado à soma de todos os valores de manutenções corretivas		
	orçados. Ver item 1.6.		



Item	Descrição do Equipamento		
	Manutenção Preventiva (Calibração) de Balanças Analíticas		
02	Descrição do equipamento: Marca: Marte/Shimadzu; modelo: AY-220; Balança Analítica cap. 220g, Prec. 0,1mg c/capela (calibração através de peso externo) especificações: carga máxima de 220g. Com sensibilidade e repetitividade de 0,1mg (0,0001g). Linearidade +/- 0.2mg. Desvio padrão de 0,1mg. Prato 80mm de diâmetro. Mostrador digital de cristal líquido. Unidades de medida: g, mg, %, pcs, ct, mom, lb, oz, ozt, tael, dwt, gn, m, b, t, o, d (sólido, líquido), contagem de peças. A balança pode ser calibrada usando um peso externo (incluso). Temperatura de operação 0 a 40°c. coeficiente de sensibilidade à temperatura de +/-2ppm/°C (10 - 30°c). Conectores de entrada/saída rs-232c. Função de contra sobre carga. Dimensões (lxpxa): 216x315x330 mm. Possui bolha de nível e pés reguladores. Consumo: 7va aprox. voltagem: bivolt automática.		
	216x315x330 mm. Possui bolha de nível e pés reguladores. Consumo: 7va aprox.		



Manutenção Corretiva de Estufa



(1) MARCA: MEDCLAVE MODELO: N° 3

<u>OU</u>



(2) MARCA: SOLAB MODELO: SL-102/150

<u>Descrição dos Equipamentos</u>: Dimensões externas L=640 x A=900 x P=550 mm; Peso 90 Kg. Sistema de resistência: fio de níquel-cromo (1) ou tubulares blindadas e aletadas (2). Capacidade aproximada: (1) 80 ou 150 L (2). Voltagem: Bivolt (1) ou 220 V (2). Controle de Temperatura: por termostato de 50 a 280°C (1) ou Microprocessador Digital PID (2)



Manutenção Corretiva de Bomba de Vácuo por jato d'água



04

<u>Descrição do Equipamento</u>: Bomba de vácuo tipo jato de água, marca FISATOM, Modelo 830. Robusta, chassis em aço inox, bomba com rotor em latão, conjunto de circulação com eficiente trompa de vácuo e interligações em cobre e metal cromados, tanque de água em polipropileno com volume 20 litros de fácil manuseio com simples retirada do conjunto interno, acompanha chave liga-desliga, regulador de vácuo, vacuômetro graduado, válvula anti-refluxo, torneira para dreno. Vácuo obtido 28"Hg com água à 20°C, deslocamento de ar 8 Lts/min., dimensões aproximadas 470x340x420mm, peso total de 13,7 kgs, potência 460W, fornecida em 230V 50-60HZ.



Manutenção Corretiva de Chapa de Aquecimento com Agitação (Agitador digital com aquecimento e controle externo)



05

Descrição do equipamento: Agitador magnético Marca Fisatom; Modelo 753-D, 220 V. Indicado para agitar até 10 litros de água, com placa aquecedora em alumínio injetado de Ø 18cm e acabamento em epóxi, resistência blindada incorporada de 1050W (1100W), resolução 50r/min. Permite o controle da temperatura na placa ou do produto agitado através de sensor externo. Indicador luminoso que acende quando a temperatura da placa é superior a 40°C. Fusível térmico de segurança. Motor de tipo campo distorcido (sem escovas), com controle de rotação e de temperatura digital, proporcionando uma rotação de 120 a 1200RPM e temperatura de 50° à 300°C, e quando utilizada em conjunto com a sonda externa a faixa é de 50 á 180°C.

Manutenção Corretiva de Manta de Aquecimento



06

<u>Descrição do Equipamento</u>: Corpo em alumínio com revestimento epóxi; Resistência de fio kanthal, alojada em toda extensão do ninho garantindo maior homogeneidade de temperatura e garantindo temperaturas até 500°C (no ninho). Possui regulador de potência como item de série. - Modelo: LUCA-250 Capacidade do Balão: 250ml Voltagem:110 ou 220V



Manutenção Corretiva de Centrífuga



07

Marca: Centribio; Modelo: 80-2B

<u>Descrição do equipamento:</u> Centrífuga Angular Fixo, Capacidade: 12x15mL, com tacômetro (analógico) e timer. Velocidade de 4000RPM, 220V. Fixação na bancada. Pintura externa em epóxi. Tampa em acrílico reforçado com dispositivo que não permite o seu funcionamento quando a tampa estiver aberta. Força máxima: 1800 (xG). Rotor: Acompanha rotor de ângulo fixo (45) com capacidade para 12 tubos de 15ml. Dimensões: - Comprimento: 330mm X - Largura: 315mm X - Altura: 295mm. Peso: 14 kg. Voltagem: 220V (60Hz). Motor: Flutuante apoiado em coxins. Velocidade máxima: 4000 rpm. Tacômetro: Analógico indicador de velocidade.

Manutenção Preventiva e Corretiva de Microscópio Eletrônico



80

<u>Descrição do equipamento:</u> Microscópio Biológico com cabeça binocular e aumento de 40-1600x. Marcas BEL (B3), Bioval (2827) e Opton (Binocular).



Manutenção Corretiva de Autoclave



09

Marca: Prismatec. Autoclave vertical CS. Potência: 4kv.

<u>Descrição do equipamento:</u> Câmara de esterilização em aço inox AISI 304. Válvula de segurança e controle da pressão por meio de contra-peso regulável. Manípulos em baquelite isolante ao calor para fechamento da tampa. Resistência tubular de imersão blindada com tubo de cobre cromado. Manômetro com escala de pressão (0 a 3,0 kgf/cm2) e temperatura (100 a 143°C). Registro de esfera para drenagem e limpeza da câmara de esterilização. Sistema de abertura da tampa, por intermédio de pedal.

Manutenção Corretiva de pHmetros



10

<u>Descrição do Equipamento</u>: Faixa de trabalho: Faixa de medição: -2 a 20, Resolução: 0,01, Exatidão: ± 0,01, Calibração: automática. Alimentação: 110 / 220 VAC. Marca: MS Tecnopon - Modelo: mPA-210



Manutenção Preventiva (Calibração) de pHmetros



11

Descrição do Equipamento: Faixa de trabalho: Faixa de medição: -2 a 20, Resolução: 0,01, Exatidão: ± 0,01, Calibração: automática. Alimentação: 110 / 220 VAC. Marca: MS

Tecnopon - Modelo: mPA-210



Manutenção Preventiva (Calibração) de Medidores de íons / pH

Marca: Thermo Scientific, Modelo: Orion Star A214



Marca: Metller Toledo, Modelo Seven Multi



12

<u>Descrição do Equipamento</u>: Medidores de íons, pH, mV. Display LCD.

pH e mV	ISE			
-2,000 a 20,000 e	0 a 19999 e			
±2000,0mV	-5 a 105°C			
0,1 / 0,01 / 0,001	até 3 algarismos			
E 0,1 mV	significativos			
± 0,002 e ± 0,2mV	± 0,2mV e ± 0,1°C			
Até 5	Até 5			
Sim	Sim			
Oiiii	- Oiiii			
	-2,000 a 20,000 e ±2000,0mV 0,1 / 0,01 / 0,001 E 0,1 mV ± 0,002 e ± 0,2mV			



	Manutanaão Corretivo a Proventivo do Comaço reverso		
13	Manutenção Corretiva e Preventiva de Osmose reversa		
	Descrição do Equipamento: Condutivímetro digital, 4 etapas de purificação: pré filtro		
	carbono block, membrana de osmose reversa, resina de troca iônica e filtro microbiológico.		
	Pressão de entrada: 0 a 4 kgf/cm2, Condutividade: < 1,0 mS/cm, pH: 5,0 a 7,0. Alimentação: 110V		
14	Manutenção Preventiva e Corretiva de Espectrofotômetro - Modelo EEQ9023		
	<u>Descrição do Equipamento</u> : Sistema óptico, feixe único, sistema ralar 1200 linhas/mm, Largura da fenda espectral: 5nm, Variação do comprimento de onda: 200-1000nm, Alcance fotométrico: 0%T até 125.0%T, 0A até 2,5A		
	Manutenção Preventiva (Calibração) de Condutivímetros		
15			
	<u>Descrição do Equipamento</u> : Capacidade de medição: possui 6 escalas: 0 a 200 mS/cm. Exatidão: 2% fundo de escala, Display: LCD alfanumérico. Alimentação: 110 / 220 VAC. Marca: MS Tecnopon - Modelo: mCA-150		



16	Manutenção Corretiva de Condutivímetros Descrição do Equipamento: Capacidade de medição: possui 6 escalas: 0 a 200 mS/cm. Exatidão: 2% fundo de escala, Display: LCD alfanumérico. Alimentação: 110 / 220 VAC. Marca: MS Tecnopon - Modelo: mCA-150
17	Manutenção Preventiva e Corretiva da Máquina EMIC com instalação de extensômetro e cabo serial Descrição do Equipamento: Manutenção corretiva e calibração na máquina universal de ensaios, marca EMIC, modelo DL2000, NO: 10739 / NS: 708, patrimônio CDUC001160. A manutenção será constituída de fornecimento e instalação de extensômetro de deformação máxima 25 mm e base de medida 50 mm, substituição e instalação do cabo serial. A calibração será na seguinte faixa: 100N, 200N, 5.000N, 20.000N, tração e compressão.



Manutenção Corretiva de Medidor de Ponto de Fusão



18

<u>Descrição do Equipamento</u>: Determinador de Ponto de fusão modelo 431. Base em alumínio e caixa de pesquisa em chapa de ferro, com revestimento em epóxi eletrostático, faixa de utilização de 50 a 300°C com possibilidade de ajuste da potência de aquecimento, sistema óptico com maior aumento (4x), leitura do ponto de fusão de 3 amostras ao mesmo tempo com intensa iluminação por led, sistema de resfriamento rápido (por ventilação). Capacidade para até 3 tubos capilares de Ø 1,5 x 75mm, 115 ou 230 V, potência: 50 W, frequência: 50-60 Hz, dimensões (LxPxH): 12X14X18cm, pasta térmica e termômetro de mercúrio com certificado de calibração rastreável RBC. Marca FISATOM

Manutenção Corretiva de Lavadora Ultrassônica

Alimentação 127/220, Frequência 50/60Hz, Frequência Ultrassônica: 40kHz

Potência Ultrassônica: 135 Watts RMS, Capacidade em litros: 3,8

Aquecimento fixo: 50°C, Temporizador digital: 0 a 60 min

Cuba / Tanque: 300x151x100 mm

Marca: Unique - Modelo UltraCleaner USC-1600





Manutenção Corretiva de Capelas de exaustão

Capelas instaladas nos laboratórios de química geral, análise instrumental, química orgânica / inorgânica, iniciação científica (capela de bancada) e processos. Sistema de exaustão com grau de proteção IP-55, segundo a norma NBR 6146; ruído do sistema menor que 70 dB; velocidade do ar com a janela da capela totalmente aberta: em torno de 0,5 a 0,8 m/s; sistema de iluminação com mínimo de 400 LUX.





Manutenção Preventiva (Calibração/Aferição) de capelas de exaustão

Capelas instaladas nos laboratórios de química geral, análise instrumental, química orgânica / inorgânica, iniciação científica (capela de bancada) e processos. Sistema de exaustão com grau de proteção IP-55, segundo a norma NBR 6146; ruído do sistema menor que 70 dB; velocidade do ar com a janela da capela totalmente aberta: em torno de 0,5 a 0,8 m/s; sistema de iluminação com mínimo de 400 LUX.





1.4.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participantes:

Órgão Gerenciador	IFRJ – Campus Duque de Caxias
Item	Quantidade Total
1	1
2	10
3	10
4	9
5	30
6	30
7	4
8	17
9	2
10	12
11	12
12	3
13	2
14	2
15	6
16	6
17	1
18	8
19	2
20	5
21	5

Órgão Participante 1:	IFRJ - Campus Maracanã
Item	Quantidade Total
1	0
2	1
3	0
4	0
5	0
6	11
7	4
8	0
9	0
10	6
11	6
12	0
13	0
14	0
15	0
16	0
17	0
18	0
19	0
20	27
21	27



Órgão Participante 2:	IFRJ – Campus Pinheiral
Item	Quantidade Total
1	0
2	5
3	1
4	0
5	0
6	0
7	1
8	3
9	0
10	3
11	3
12	0
13	1
14	0
15	0
16	0
17	0
18	0
19	0
20	2
21	2

Órgão Participante 3:	IFRJ – Campus Realengo
Item	Quantidade Total
1	0
2	11
3	6
4	3
5	11
6	7
7	0
8	41
9	0
10	0
11	4
12	1
13	3
14	3
15	2
16	0
17	0
18	0
19	0
20	0
21	5



Órgão Participante 4:	IFRJ – Campus Volta Redonda
Item	Quantidade Total
1	1
2	0
3	0
4	0
5	0
6	0
7	0
8	1
9	0
10	0
11	0
12	0
13	0
14	0
15	0
16	0
17	0
18	0
19	0
20	0
21	0



Item	CatSer	Gerenciador	Campus Maracanã	Campus Pinheiral	Campus Realengo	Campus Volta Redonda	Total	Valor unitário do item	Valor total dos itens
1	25267	1	0	0	0	1	2	R\$ 3.038,83	R\$ 6.077,66
2	14427	10	1	5	11	0	27	R\$ 180,00	R\$ 4.860,00
3	16314	10	0	1	6	0	17	R\$ 993,50	R\$ 16.889,50
4	16314	9	0	0	3	0	12	R\$ 392,00	R\$ 4.704,00
5	16314	30	0	0	11	0	41	R\$ 757,41	R\$ 31.053,81
6	4405	30	11	0	7	0	48	R\$ 252,00	R\$ 12.096,00
7	16134	4	4	1	0	0	9	R\$ 666,00	R\$ 5.994,00
8	16134	17	0	3	25	1	46	R\$ 3.097,00	R\$ 142.462,00
9	2461	2	0	0	0	0	2	R\$ 1.343,05	R\$ 2.686,10
10	1970	12	6	3	0	0	21	R\$ 277,33	R\$ 5.823,93
11	14427	12	6	3	4	0	25	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00
12	14427	3	0	0	1	0	4	R\$ 424,61	R\$ 1.698,44
13	1970	2	0	1	3	0	6	R\$ 709,33	R\$ 4.255,98
14	16314	2	0	0	3	0	5	R\$ 1.674,28	R\$ 8.371,40
15	14427	6	0	0	2	0	8	R\$ 126,67	R\$ 1.013,36
16	16134	6	0	0	0	0	6	R\$ 282,00	R\$ 1.692,00
17	16134	1	0	0	0	0	1	R\$ 14.897,70	R\$ 14.897,70
18	16134	8	0	0	0	0	8	R\$ 739,50	R\$ 5.916,00
19	16134	2	0	0	0	0	2	R\$ 416,67	R\$ 833,34
20	16134	5	27	2	0	0	34	R\$ 470,00	R\$ 15.980,00
21	14427	5	27	2	5	0	39	R\$ 240,00	R\$ 9.360,00
22	16134	0	0	0	16	1	16	R\$ 3.097,00	R\$ 49.552,00
		Total							R\$ 352.092,22



- 1.5. As manutenções preventivas serão semestrais e independentes de demanda. Já as manutenções corretivas ocorrerão sob demanda da Administração. Destaca-se que não é possível realizar uma previsão da quantidade mínima a ser solicitada, uma vez que não é possível estimar as falhas que ocorrerão nos equipamentos no período de vigência da ata e/ou contrato.
- **1.6.** Quanto à manutenção corretiva da máquina de gelo (item 1), esta será realizada de acordo com os defeitos apresentados, seguindo os valores unitários máximos abaixo para cada tipo de demanda:
 - 1.6.1. Manutenção corretiva de máquina de gelo com substituição do compressor: R\$ 677,33.
 - 1.6.2. Manutenção corretiva de máquina de gelo com substituição do capacitor: R\$ 150,00.
 - 1.6.3. Manutenção corretiva de máquina de gelo com substituição do condensador: R\$ 326,33.
 - 1.6.4. Manutenção corretiva de máquina de gelo com substituição do filtro de água interno: R\$ 147,00.
 - 1.6.5. Manutenção corretiva de máquina de gelo com substituição do filtro: R\$ 298,00.
 - **1.6.6.** Manutenção corretiva de máquina de gelo com substituição dos forçadores do condensador: R\$ 110,00.
 - **1.6.7.** Manutenção corretiva de máquina de gelo com colocação de gás refrigerante: R\$ 166,00.
 - **1.6.8.** Manutenção corretiva de máquina de gelo com revisão do sistema elétrico e substituição de peças avariadas: R\$ 302,67.
 - **1.6.9.** Manutenção corretiva de máquina de gelo com substituição do termostato de temperatura: R\$ 322,50.
 - 1.6.10. Manutenção corretiva de máquina de gelo com substituição da válvula selenóide termostática: R\$ 310.00.
 - 1.6.11. Manutenção corretiva de máquina de gelo com substituição do motor do ventilador: R\$ 190,00.
 - 1.6.12. Manutenção corretiva de máquina de gelo com revisão da ventoinha: R\$ 39,00.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **2.1.** O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Campus Duque de Caxias: Avenida República do Paraguai, nº 120, Sarapuí, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25050-100 Telefone: (21) 2784-6123 / 6105 / 6109.
- **2.2.** Os locais de entrega para os órgãos participantes são:
 - **2.2.1.**Campus Maracanã: Rua Senador Furtado, 121/125, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20270-021 Telefone: (21) 2566-7710 / 7736 / 7730;
 - **2.2.2.** Campus Pinheiral: Rua José, 500, Centro, Pinheiral, RJ, CEP: 27197-000– Telefone: (24) 3356-8206 / 8207 / 8208;
 - 2.2.3. Campus Realengo: Rua Carlos Wenceslau,343, Realengo, Rio de Janeiro RJ, CEP: 21715-000 Telefone: (21) 3107-6013 / 6020 / 6027;
 - **2.2.4.** Campus Volta Redonda: Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ, CEP: 27215- 350 Telefone: (24) 3356-9132 / 9192 / 9196.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O ensino de química exige ambientes com infraestrutura relativamente sofisticada, adequada ao seu fim. O profissional técnico a ser formado pela instituição não deve apenas ser capaz de manipular reagentes e vidrarias adequadamente, mas também deve ter noções da instrumentação e da mecânica necessárias para a realização de determinada análise ou síntese. Técnicas de aquecimento e resfriamento, de centrifugação e de esterilização são rotineiras nas análises de laboratórios. Também é comum a necessidade de aferição de massa, pH, ponto de fusão e análise microbiológica. A ausência de equipamentos que promovam tais atividades traz prejuízos irreparáveis à formação discente. É fato que o IFRJ – Duque de Caxias muito já investiu na compra de equipamentos nesse intuito. Entretanto, o uso constante e por público ainda em fase de aprendizado traz, naturalmente, prejuízos às estruturas dos equipamentos. Salienta-se que durante os mais de 10 anos não houve um processo de manutenção de



equipamento da magnitude do descrito neste termo. Por consequência desta associação de fatores, muitos dos equipamentos apresentam falhas e estão fora de uso. Os equipamentos parados impactam a gestão dos ambientes laboratoriais, limitam espaços de bancadas que poderiam ser melhor aproveitados e diminuem a capacidade de lotação dos laboratórios. Entretanto, salienta-se que o maior impacto a ser considerado é o distanciamento da formação teórica da prática daqueles que vivenciam a química, uma ciência empírica.

- 3.2. Salienta-se que as demandas de manutenção são distribuídas e a solicitação sob demanda é um dispositivo adequado de modo a garantir eventuais consertos tendo em vista atuais e futuras falhas operacionais destes equipamentos. Além disso, tendo em vista a preservação da verba de capital já investida na compra destes equipamentos a qualificação da equipe prestadora de serviço é uma condição imprescindível para tais contratações.
- **3.3.** O público que será atendido pela aquisição são servidores e alunos que participam das atividades nos Laboratórios, seja de ensino ou de pesquisa.
- **3.4.** As estimativas de consumo foram baseadas: I) no quantitativo total de equipamentos, para as manutenções preventivas; II) no quantitativo de equipamentos parados por falha; III) no histórico de falhas de equipamentos observados pela equipe técnica ao longo dos anos.
- 3.5. Para atendimento aos dispositivos normativos que tratam da sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, as licitantes participantes deverão preencher e enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Anexo III). Tal compromisso visa proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos e serviços de natureza sustentável e/ou de proteção ambiental no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração, no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes. Para cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais instrumentos legais que visam a proteção ambiental, o objeto desta licitação, em sua entrega e/ou execução, deverá seguir os critérios, sempre que couber:
 - **3.5.1.** Comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF, Lei n° 6.938/81 Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009;
 - 3.5.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 Política nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação correlata;
 - 3.5.3. O(s) material(is) a ser(em) entregue(s) e/ou utilizado(s) na execução do objeto deve(m) ser constituído(s), no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2:
 - **3.5.4.** A observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - **3.5.5.** O(s) item(ns) deve(m) ser, preferencialmente, acondicionado(s) em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e



- 3.5.6. O(s) item(ns) não deverá(ão) conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 3.5.7. A comprovação do disposto no(s) subitem(ns) do item dar-se-à mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, diligências, testes laboratoriais previstos ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.
- 3.5.8. Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o IFRJ poderá, caso assim deseje, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do Termo de Referência, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 3.5.9. Caso não se confirme a adequação do(s) item(ns), a proposta selecionada será desclassificada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Pela natureza do objeto, este se caracteriza como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.
- **4.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- **4.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As manutenções referentes a esta contratação são classificadas em dois grupos de acordo com a sua natureza (corretiva ou preventiva). Portanto, a forma de prestação do serviço é condicionada a tal natureza e deve a Contratada seguir a diretriz de um ou de ambos tópicos abaixo, a depender da descrição do objeto, no item 1.4 deste Termo de Referência.

5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **5.2.1.** Os serviços de manutenção corretiva em qualquer parte, equipamento ou peça, de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento, deverão ser executados sempre que esse apresentar problemas, falhas.
- **5.2.2.** Será considerada finalizada a manutenção quando da reinstalação do equipamento nas dependências da Contratante e em perfeitas condições de uso.
- **5.2.3.** Esses serviços deverão atender aos padrões do fabricante tanto em casos de conserto quanto em casos de substituição de peças e componentes.
- **5.2.4.** Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito e a manutenção corretiva deverá ser iniciada dentro dos prazos estabelecidos.
- **5.2.5.** As manutenções corretivas serão solicitadas sob demanda. A Contratada será notificada via email, com a nota de empenho referente ao serviço em anexo, doravante denominado INFORME DE DEMANDA.
- **5.2.6.** A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos, contados a partir do recebimento do informe de demanda:



- 5.2.6.1 24 (vinte e quatro) horas para agendamento de visita;
- 5.2.6.2 7 (sete) dias para realização visita de avaliação do defeito;
- 5.2.6.3 20 (vinte) dias para finalização da manutenção corretiva;
- **5.2.7.** Serão excluídos na contagem dos prazos do item 4.2.5 sábados, domingos e feriados nacionais:
- **5.2.8.** Em casos excepcionais, e mediante pedido formal (e-mail) da Contratada, os prazos podem ser prorrogados, pelo fiscal do contrato.
- **5.2.9.** Para o caso de itens que contemplem manutenções preventivas e corretivas, sempre que, durante a realização de manutenção preventiva, for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer componente do aparelho, deverão ser executados, também, serviços de manutenção corretiva.
- **5.2.10.** As manutenções corretivas deverão ser agendadas, de modo a serem realizadas no horário compreendido entre 10 horas e 16 horas, de segunda a sexta-feira.
- 5.2.11. Quando a manutenção dos equipamentos não puder ser efetuada no próprio local de instalação, o transporte dos mesmos (remoção) para o local onde será executado o serviço, bem como o retorno para as dependências da Contratante, deverá ser providenciado pela Contratada, sem ônus para a Administração.
 - **5.2.11.1.** As remoções e retiradas dos aparelhos deverão ser feitas de modo a manter o local sempre limpo e desimpedido.
 - **5.2.11.2.** Todos os aparelhos que necessitarem de remoção deverão ter suas características e patrimônio anotados em formulário apropriado, em duas vias, e serem acompanhados da autorização para tal.
 - 5.2.11.3. Todos os serviços de retiradas e remoções serão executados adotando-se as normas de segurança previstas na legislação em vigor, de forma a garantir a segurança de seus funcionários, a evitar danos a terceiros, aos equipamentos e aos bens da Contratante.
 - **5.2.11.4.** Quaisquer danos ocorridos provenientes das retiradas e das remoções, deverão ser reparados às expensas da Contratada.
 - 5.2.11.5. Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um exame detalhado de cada aparelho a ser retirado e/ou removido. Deverão ser considerados aspectos importantes do estado dos aparelhos e suportes e os métodos utilizados na instalação.

5.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **5.3.1.** Entende-se por manutenção preventiva todo o processo necessário para que seja garantido perfeito funcionamento do equipamento antes deste apresentar falha. A calibração preventiva, portanto, não é realizada sob demanda, mas sob um cronograma previamente determinado.
- **5.3.2.** No caso dos instrumentos, isto é, dispositivos que aferem determinada grandeza entende-se a calibração como parte de um processo de manutenção preventiva. São exemplos as calibrações de balanças, condutivímetros, pHmetros e medidores de íons.
- **5.3.3.** O cronograma de manutenção preventiva anual deve ser fornecido em até 7 dias úteis após contratação.
- 5.3.4. Quando a manutenção dos equipamentos não puder ser efetuada no próprio local de instalação, o transporte dos mesmos (remoção) para o local onde será executado o serviço, bem como o retorno para as dependências da Contratante, deverá ser providenciado pela Contratada, sem ônus para a Administração.



- 5.3.4.1. Todos os aparelhos que necessitarem de remoção deverão ter suas características e patrimônio anotados em formulário apropriado, em duas vias, e serem acompanhados da autorização para tal.
- 5.3.4.2. Todos os serviços de retiradas e remoções serão executados adotando-se as normas de segurança previstas na legislação em vigor, de forma a garantir a segurança de seus funcionários, a evitar danos a terceiros, aos equipamentos e aos bens da Contratante.
- **5.3.4.3.** Quaisquer danos ocorridos provenientes das retiradas e das remoções, deverão ser reparados às expensas da Contratada.
- 5.3.4.4. Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um exame detalhado de cada aparelho a ser retirado e/ou removido. Deverão ser considerados aspectos importantes do estado dos aparelhos e suportes e os métodos utilizados na instalação.

5.3.5. Quanto às calibrações:

- **5.3.5.1.** Os serviços devem ser realizados em conformidade com a norma NBR ISO/IEC 17025:2005 e normas aplicáveis a cada instrumento.
- **5.3.5.2.** O processo de calibração será realizado através da comparação à instrumento padrão, rastreável ao INMETRO / RBC, compatível com a classe de exatidão do instrumento a ser calibrado.
- 5.3.5.3. Cada instrumento será calibrado em pontos ao longo de sua faixa de indicação, com repetições das leituras para cada ponto determinando seu erro, incerteza de medição e grau de liberdade para cada ponto.
- 5.3.5.4. Para cada calibração, de cada instrumento, deverá ser emitido um certificado de calibração individual com Número do certificado de calibração; Dados do cliente; Descrição e características do instrumento; Resumo do procedimento de calibração; Condições ambientais no instante da calibração.
- **5.3.5.5.** As calibrações devem ser realizadas semestralmente, de acordo com cronograma previamente enviado, dentro do prazo do item 5.3.3;
- **5.3.5.6.** São previstas 2 calibrações para cada instrumento no período de 12 meses.
- 5.3.5.7. Os instrumentos, objetos, peças e/ou utensílios necessários ao processo de calibração são de responsabilidade fornecimento da Contratada, não sendo gerado nenhum ônus ao IFRJ por seu uso.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:
 - **6.1.1.** A manutenção de equipamentos de laboratórios utilizados em ambiente de ensino, fora do prazo de garantia e, em sua maioria, com mais de 5 anos de uso, descritos no item 1.4.
 - **6.1.2.** Todas as peças, utensílios, ferramentas instrumentos, equipamentos, aparatos, gás, produtos químicos, energia deverão ser fornecidas pela Contratada, sem ônus para administração
 - 6.1.3. Quando a manutenção dos equipamentos não puder ser efetuada no próprio local de instalação, o transporte dos mesmos (remoção) para o local onde será executado o serviço, bem como o retorno para as dependências da Contratante, deverá ser providenciado pela Contratada, sem ônus para a Administração.
 - **6.1.4.** As manutenções corretivas realizadas são pontuais e realizadas conforme informes de demandas descritos no item 5.2. Isto é, não há uma previsão precisa para as demandas de manutenção corretiva e, não obstante, a Contratada deve obedecer aos prazos descritos no item supracitado.



- 6.1.5. As manutenções preventivas/ calibrações serão realizadas de acordo com as diretrizes do item 5.3. O envio do cronograma de calibrações pela Contratada e aprovação deste pela Contratante é a etapa que definirá o encaminhamento do procedimento das duas calibrações por instrumentos a serem realizadas no período de 12 meses.
- **6.1.6.** A Contratada deverá possuir em seu quadro pessoal, Técnico Habilitado devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico do processo de manutenção.

7. GARANTIA

- **7.1.** Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de 120 (cento e vinte) dias, tanto para a mão de obra executada como para as peças substituídas.
- **7.2.** O prazo de garantia será contado a partir do término do serviço, que ocorrerá após a constatação da retirada do defeito, certificando-se do perfeito funcionamento do equipamento.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 8.1.1. Após a manutenção, o fiscal de contrato ou um representante do IFRJ verificará se o serviço foi prestado de acordo com as especificações do presente termo de referência e se o equipamento está funcionando perfeitamente. Em caso positivo, o fiscal de contrato ou um representante do IFRJ realizará o ateste da nota fiscal e encaminhará para o pagamento.
 - **8.1.2.** Os serviços que não atenderem perfeitamente ao que está disposto neste termo de referência deverão ser refeitos, sem ônus para a administração, com o prazo de 48 horas, após a notificação do fiscal de contrato ou representante do IFRJ.
 - **8.1.3.** Ao término de cada serviço de manutenção corretiva, deverá ser emitido um relatório pela Contratada contendo o descritivo do serviço realizado. O envio deste relatório dar-se-á ao email do Solicitante (conforme consta no item 2.2.).

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. SICAF;
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.2.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.3. Habilitação jurídica:
 - **9.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - **9.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - **9.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
 - **9.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - **9.3.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **9.4.** Regularidade fiscal e trabalhista:
 - **9.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
 - 9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.5 As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 4 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cocomp.cduc@ifrj.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 10 (dez) dias úteis após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
 - **9.7.1** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.8** Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - **9.8.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 9.8.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.10.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



- regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.11.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- **9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- **10.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, gás e utensílios necessários.
- 10.2. Os serviços de manutenção a serem contratados incluem o fornecimento de peças, materiais e acessórios originais dos fabricantes sem qualquer ônus adicional não previsto para o Campus Duque de Caxias do Instituto Federal do Rio de Janeiro.
- **10.3.** A Contratada fornecerá peças e os serviços para sua substituição conforme descritos, principalmente neste item, devendo:
 - 10.3.1. Efetuar as trocas ou substituições de partes, peças ou componentes que venham a se tornar necessárias para a correção dos defeitos constatados, ou em decorrência de manutenção preventiva dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. Em se tratando do fornecimento de compressores, as trocas ou substituições serão realizadas por demanda, mediante autorização.
 - **10.3.2.** Fornecer peças de reposição, acessórios e componentes eletroeletrônicos e eletromecânicos, necessários à prestação dos serviços, novos e originais, sem ônus adicionais a Contratante.
 - 10.3.3. As peças originais, similarmente às peças genuínas que compõem o equipamento, deverão ser instaladas em conformidade com o projeto do fabricante, de modo a suprir todas as necessidades de funcionamento dos equipamentos, garantindo todas as suas funcionalidades, durabilidade e as eficiências térmica e energética.
 - 10.3.4. É vedada qualquer solução técnica para a adaptação do equipamento ou da peça ou de modificação do projeto do fabricante (vulgarmente conhecida como gambiarra) para restabelecer o funcionamento do equipamento.
 - **10.3.5.** Caso não seja possível o fornecimento de peças originais, a fiscalização do contrato poderá autorizar o fornecimento de peças similares, desde que devidamente justificada em documento enviado pela Contratada.
 - 10.3.6. A falta no mercado local não é motivo que justifique o não fornecimento de peça original.
 - 10.3.7. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de aquisição e/ou originalidade do componente, mediante apresentação de nota fiscal de compra, perícia junto ao fabricante ou qualquer outro meio que permita coibir a aplicação de peças e/ou componentes não originais e que possam trazer riscos aos usuários dos equipamentos, a sua durabilidade ou a eficiência energética.
 - **10.3.8.** Garantir que, mesmo em caso de defeito, quebra ou inutilização de qualquer componente, mecânico ou eletromecânico, a substituição das peças ocorrerá em prazo não superior a:



- **10.3.8.1.** 24 (vinte e quatro) horas, para peças sujeitas a desgastes e que ocasionem a parada dos componentes principais do equipamento ou do próprio equipamento;
- 10.3.8.2. 7 (sete) dias, para as peças não sujeitas a desgaste e que não ocasionem a parada dos componentes principais do equipamento ou do próprio equipamento;
- 10.3.8.3. Em se tratando de peças não encontradas no Grande Rio, os prazos poderão ser prorrogados por até 15 (quinze) dias corridos, caso haja solicitação e justificativa por parte da Contratada. Neste caso, para não ocasionar a total paralisação do equipamento, deverá ser colocada peça similar no período necessário para a chegada da peça e a sua substituição, respeitando o prazo acima descrito.
- **10.3.9.** Os compressores danificados, referentes à máquina de gelo (item 1), deverão ser substituídos pela Contratada mediante autorização da Contratante. Aplicam-se ao compressor as regras quanto à originalidade e aos prazos das demais peças.

11.DA VISTORIA

- **11.1** A vistoria visa à otimização dos custos relacionados às contingências, favorecendo a elaboração de propostas de preços mais detalhadas aos serviços demandados.
- 11.2 A vistoria é facultativa.
 - 11.2.1 Como procedimento preparatório e antecedendo ao envio das propostas comerciais referentes, os licitantes poderão efetuar vistoria (a cargo de profissional credenciado pela empresa), a qual será registrada através de Termo de Vistoria Anexo III, por servidor(a) designado(a) pelo IFRJ Campus Duque de Caxias, nas seguintes datas e horários: Segunda à Sexta, 10:00 horas às 16:00 horas.
 - **11.2.2** A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável pela contratação, conforme consta no item 2.2.
 - 11.2.3 Após a marcação da vistoria, o representante, profissional devidamente identificado, deverá comparecer ao Campus Duque de Caxias, munido de todos os instrumentos necessários à medição e avaliação dos locais onde será(ão) instalado(s)/será prestado o(s) serviço(s) objeto(s) desta dispensa de licitação.
 - **11.2.4** Na data de vistoria, o licitante deverá comparecer, também, munido de duas vias do Termo de vistoria devidamente preenchida com seus dados.
 - **11.2.5** O servidor do IFRJ que acompanhar a vistoria assinará ambas as vias e devolverá ao licitante apenas uma. Esta via comporá os documentos de aceitação.
- 11.3 Caso o licitante não realize a vistoria, deverá preencher a apresentar a "Declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço" (anexo do Edital), juntamente com sua proposta. A não apresentação do Termo de vistoria ou da Declaração formal constituirá motivo para recusa da proposta.
- **11.4** A realização de vistoria no local pelas empresas interessadas é facultativa e deverá ser procedida previamente à realização do pregão, na forma e nas condições estipuladas no edital e termo de referência:
- 11.5 As licitantes que não realizarem a vistoria não poderão desistir de sua proposta e/ou não honrar com o contrato alegando desconhecimento do objeto, uma vez que a vistoria técnica visa dirimir dúvidas que possam comprometer a manutenção do objeto.



- 11.6 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 11.7 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **12.1.** Iniciar os serviços de manutenções corretivas em até 15 dias após recebimento da nota de empenho. Destaca-se que as manutenções corretivas são contratadas pontualmente e o quantitativo contratado é dependente das demandas da Administração.
- **12.2.** Apresentar, para aprovação da fiscalização do contrato, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os locais de realização dos serviços, os tipos de serviços de manutenção de acordo com a sua frequência anual e os períodos previstos para a sua execução, conforme rotina de manutenção preventiva estabelecida pela Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **13.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **13.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **13.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- **13.6.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **14.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- **14.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **14.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- **14.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- **14.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- **14.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **14.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **14.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **14.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.15.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



- **17.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **17.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **17.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- **17.5.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **17.6.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **17.7.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **17.8.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 17.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- **17.10.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- **17.11.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.12.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **17.13.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.14.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



18.DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **18.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **18.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **18.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **18.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - **18.3.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).
- **18.4.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
 - **18.4.1.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- **18.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - **19.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- **19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **19.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



19.2.2. Multa de:

- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **19.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **19.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato:
- **19.2.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **19.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **19.3.** As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

	INFRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU					
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05					
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04					
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03					
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02					
Para os itens a seguir, deixar de:							



5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- **19.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - **19.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **19.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **19.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **19.9.**

lago Santos Mesquita Coordenador CoSAAT Maria Celiana Pinheiro Lima Ordenador de Despesas



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019 CAMPUS DUQUE DE CAXIAS

		(EM P	APEL TIMBRADO I	DO LICITANT	ΓE)			
atualizados),	opresa), CNPJ nº por intermédio de se a Proposta de Preço p us Anexos:	eu repre	sentante legal, infi	ra-assinado,	e para c	s fins do P	regão Eletr	ônico,
Item/Grupo	Especificação detalhada	Marca	Referência ou Modelo	Valor Unitário (R\$)	Quant.		do item (em or extenso	ı R\$)
01				(',				
02								
	R\$ (valor numérico e p							
Item(ns) que	NÃO apresenta(m) o	atalogo	ou documento se	melhante: _				
GARANTIA E BANCO (Códi BANCO (Nom Declara Pregão Eletro discrepância e condições que integral de se proposta. Declara objeto do con taxas, fretes, s	A PROPOSTA: ASSISTÊNCIA DO F. Igo): CONTA Imos que examinamos nico, bem como ve entre quaisquer inforn e possam de qualquer u objeto, assumindo Imos, ainda, que está trato, tais como impos seguros, deslocament o custo, direto ou ind	ABRICAI CIA (Códi CORREI s, conhece erificamo nações e forma ir total res no incluíd stos, enc tos de pe	NTE: MESI igo): PRA NTE: cemos e nos subme os todas as espe e/ou documentos qu nfluir nos custos, as ponsabilidade pela los nos valores pro argos sociais, traba essoal, uniformes e	ES OU DIAS ÇA: etemos a toda cificações n ue dele fazer sim como de s informaçõe postos todos alhistas, prev	es as concelle continues, erros es os custo idenciário	dições contid das, não ha e estamos cie despesa rel ou omissões os necessário s e comercia	las no Edital avendo qua entes de toc lativa à reali s existentes os à execuç ais, emolum	alquer das as ização nesta ção do entos,
					,	de	de	2019.
	_		(assinatura do dec	larante)				
Nama au cari	mbo do doclarante:							
	mbo do declarante: mbo do declarante:							
	da cédula de identidad		io emitente:					
Telefone, fax	e e-mail para contato:							



ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃC	ELETRÔNICO Nº. 01/2019						
CAMPUS	DUQUE DE CAXIAS						
SOLICITA	AÇÃO DE FORNECIMENTO I	No					
FORNEC	EDOR:						
CNPJ:							
estabeled	te solicitação tem por objeto o cidas no Anexo I – Termo de l Eletrônico – SRP nº. 02/2018.						
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor I	Jnitário (R\$)	Valor Total (R\$)]
1						, ,]
2							_
3							-
<u>4</u> 5							-
6							-
7							†
8							1
9]
10							_
11							-
12 13							-
14							-
15							1
16]
Parag 2. O pra	ens deverão ser entregues n uai,120, Sarapuí, Duque de C zo de entrega dos materiais imento desta solicitação e resp	axias-RJ é de, no	máximo	, 45 (qua		, ,	•
3. O IFR	J pagará a fornecedora o valo tro de Preços.			-	conforme pre	ços unitários constan	tes da Ata de
4. Estão	incluídos no preço todos e qua egão Eletrônico - SRP nº.01/20		ustos, incl	usive fret	e, que por vent	ura tenham incidido s	obre o objeto
			, -	de		de 2019	
-	(nome e cargo do funcionário	o Contrat	ante)	-	(nome e carg	o do superior imediat	o)



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Campus Duque de Caxias ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019

Aveni 10.95 de 19 portad moda / empre quant na Le	ida República de 2.708/006-00 ne 0 de abril de 20 dora da Carteira lidade pregão, /2019, pi esa(s) indicada(si idade(s) cotada si nº 8.666, de 2	o Paraguai, 12 este ato repres 18, publicada a de Identidad na forma eletrocesso admis) e qualificad (s), atendendo 21 de junho de	entada pe no D.O.U le nº. 0402 rônica, pa inistrativo a(s) nesta o as condiç e 1993 e s	uí, no munio da Diretora de 20 de 23148664 - dra REGIST nº 23271 ATA, de a ções previst suas alterad	cípio de Duqu Geral Maria C abril de 2016 - Detran RJ FRO DE PRE .00263/2019- cordo com a as no edital, s ções, no Dec	ue de Caxias, in Celiana Pinheiro 8, inscrita no Cl, considerando EÇOS nº 01/20 42, RESOLVE classificação po sujeitando-se as reto nº 7.892, d	Lique de Caxias com sede na ascrita no CNPJ/MF sob o nº Lima, nomeada pelo Decreto PF sob o nº 708.666.783-87 o julgamento da licitação na 19, publicada no de registrar os preços da(s) or ela(s) alcançada(s) e na(s) partes às normas constantes de 23 de janeiro de 2013, na som as disposições a seguir:
1. D	O OBJETO						
2. D	especificado de <i>Pregão</i> independen OS PREÇOS, E	o(s) no(s) item nº 01/2019, temente de tra	(ns) que é p anscrição. ÕES E QU	do parte integr	Terrrante desta	no de Referênci Ata, assim co	ação de serviço de, a, anexo do edital mo a proposta vencedora, adas na(s) proposta(s) são as
Item Ou lote do TR		Prestado	or do serviço	(razão social,	CNPJ/MF, ende	reço, contatos, repre	esentante)
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços e suas respectivas quantidades:



				1		1
UASG	158482	158502	158485	158486	158488	
Un.	IFRJ - Campus Duque de Caxias	IFRJ - Campus Maracanã	IFRJ - Campus Pinheiral	IFRJ - Campus Realengo	IFRJ - Campus Volta Redonda	TOTAL
Item 01	1	0	0	0	1	2
Item 02	10	1	5	11	0	27
Item 03	10	0	1	6	0	17
Item 04	9	0	0	3	0	12
Item 05	30	0	0	11	0	41
Item 06	30	11	0	7	0	48
Item 07	4	4	1	0	0	9
Item 08	17	0	3	41	1	62
Item 09	2	0	0	0	0	2
Item 10	12	6	3	0	0	21
Item 11	12	6	3	4	0	25
Item 12	3	0	0	1	0	4
Item 13	2	0	1	3	0	6
Item 14	2	0	0	3	0	5
Item 15	6	0	0	2	0	8
Item 16	6	0	0	0	0	6
Item 17	1	0	0	0	0	1
Item 18	8	0	0	0	0	8
Item 19	2	0	0	0	0	2
Item 20	5	27	2	0	0	34
Item 21	5	27	2	5	0	39

- **3.1.** Os locais de entrega para os órgãos participantes são:
 - **3.1.1.** Campus Duque de Caxias: Avenida República do Paraguai, 120, Duque de Caxias, RJ, CEP:25050-100 Telefone: (21) 2784-6123 / 6105 / 6109;
 - **3.1.2.** Campus Pinheiral: Rua José Breves, nº 550, Centro, Pinheiral, RJ, CEP:27197-000 Telefone (24) 3356-8206 / 8207 / 8208;
 - **3.1.3.** Campus Realengo Rua Carlos Wenceslau, nº 343, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP:21715-000 Telefone (21) 3107-6013 / 6020 / 6027;



- **3.1.4.** Campus Rio de Janeiro Rua Senador Furtado, nº 121/125, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP:20270-021 Telefone (21) 2566-7710 / 7736 / 7730;
- **3.1.5.** Campus Volta Redonda Rua Antônio Barreiros, nº 212, N. Sra. das Graças, Volta Redonda, RJ, CEP:27215-350 Telefone (24) 3356-9132 / 9192 / 9196.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **5.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **5.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **5.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **5.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **5.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

	_, de		de 2019
		Representante (s) le	egal (is) do (s)



ANEXO V

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

		TERMO DE CON	TRATO DE PRESTA	AÇÃO DE SERVIÇOS Nº
		/, QUE FA	ZEM ENTRE SI A U	NIÃO, POR INTERMÉDIO
		DO (A)		E A EMPRESA
menção à União some na cidade de representado(a) pelo(a de 20, publicada no a doravante denomina , s CONTRATADA, neste , expedida	ente se for órgão da Adamente se forma de CONTRATANTE, ediado(a) na	Iministração Direta), condo, inscrito(a) no rego e nome), nomeado de, portador e o(a), elelo(a) Sr.(a), elelo(a) Sr.(a)	om sede no(a)	(órgão público – utilizar a, neste ato, de, de, neste ato, de de, no CNPJ/MF sob o nº doravante designada Carteira de Identidade nº que consta no Processo nº 1993, da Lei nº 10.520, de lormativa SEGES/MP nº 5,
de 26 de maio de 201		o presente Termo de	•	do Pregão nº/20,
1. CLÁUSULA PRIM	IEIRA – OBJETO			
•	oresente instrumento e tabelecidas no Termo	•	•	, que serão prestados
	de Contrato vincula-se nte de transcrição.	ao Edital do Pregão, id	lentificado no preâmbo	ulo e à proposta vencedora,
1.3. Objeto da co	ntratação:			
ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
	UNDA – VIGÊNCIA	a da Camtuata á an	vola fivada na Edita	l como início no doto do
	_	-		I, com início na data de prorrogado nos termos do
artigo 57, § 1º, da	Lei n. 8.666, de 1993.			
3. CLÁUSULA TERO	CEIRA – PREÇO			

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....) .



Ou

3.1 O valor total da contratação é de R\$	()
---	---	---

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- **3.4** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

3.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ou

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **7.2. O prazo de execução dos serviços será de** ______(indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início ______ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:
- **7.3.** O prazo de execução dos serviços será de ______ (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e seguirá o seguinte cronograma:



7.3.1	(início e conclusão)
7.3.2.	(início e conclusão)

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- **11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **12.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

da Offiao, fio prazo previsto fia Lei i	1 0.000, de 1995.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FOI	RO
16.1. O Foro para solucionar os litío Judiciária de	gios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Justiça Federal.
	ndo, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual rdem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.
	, de de 2019
Maria Celiana Pinheiro Lin	na Representante legal da CONTRATADA
Diretora Geral	

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019 CAMPUS DUQUE DE CAXIAS

			representante da
empresa			, CNPJ
	,	estabelecida	na
visitou as instalações do IFRJ n Sarapuí – Duque de Caxias – R e especificações refere	J , para fim de comprovaçã	ão que tenha conheciment	
		, de _	de 2019
	Representante	da Empresa	
	Representan	te do IFRJ	